



ConchalPrev

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV**

**CONTRATO Nº 04/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/22**

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL (CONCHAL-PREV)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 04.106.469/0001-60**, com sede na Avenida Prefeito Francisco Magnusson, nº 299, Jardim Icarai, Conchal SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente a, **Sra. Stella Maris de Lima**, e de outro a empresa **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELLI - EPP**, situada na Rua Ernani Lacerda de Oliveira, nº 409, Bairro Jardim Cândida, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP. 13.600-970, inscrita no **CNPJ nº 10.893.831/0001-93** e **Inscrição Estadual isenta**, representada pelo **Sr. Alessandro Inácio de Paula**, portador do **CPF nº 205.359.518-33** e **RG nº 22.504.196-0**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de acordo e conforme a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA NOMEAÇÃO DOS CARGOS NECESSÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV (EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP)** de acordo com o edital do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Instituto, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado os valores das taxas a serem cobrada aos candidatos, conforme planilha detalhada no Anexo VI, item 3.1.
- 3.2. Os pagamentos das taxas de inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à **CONTRATADA**, pelo preço pactuado no instrumento contratual.
- 3.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



ConchalPrev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

CLÁUSULA SETIMA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

- DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sr. Paulo Eliel Mano – Diretor Administrativo do ConchalPREV.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VI - Termo de Referência;
 - Anexo VII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DO FORO

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

STELLA MARIS DE LIMA

Presidente

APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELLI - EPP

Alessandro Inácio de Paula

Sócio-Administrador

PAULO ELIEL MANO

Diretor Administrativo do ConchalPREV



ConchalPrev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/22**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada para organização e elaboração de concurso público para nomeação dos cargos necessários para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal - ConchalPrev.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Em conformidade a Constituição Federal de 1988, que toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.
- 2.2. Considerando a necessidade de servidores concursados para preencher o quadro funcional deste Instituto, sendo de total interesse público para o bom andamento das atividades do mesmo.
- 2.3. Diante do disposto, e cumprindo o que determina nossa Carta Magna, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do Instituto, e para tanto, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. RELAÇÃO DE CARGOS:

CARGO	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL	JORNADA DE TRABALHO HORAS/MENSAIS	INSTRUÇÃO E EXIGÊNCIA	PROVA PRÁTICA	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$
Agente Administrativo	01	D1A R\$ 1.643,25	220h	Conforme descrição anexa	Sim	R\$ 11,00
Técnico Administrativo de Informática	01	D1A R\$ 1.643,25	220h	Conforme descrição anexa	Sim e Prova de Títulos	R\$ 11,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 22,00

3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.3.1. A realização de inscrições, preparação e aplicação das provas, análise dos títulos, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, análise e decisão quanto a recursos;
- 3.3.2. Elaboração do modelo de Portaria Autorizadora e Nomeadora da Comissão do Concurso Público;
- 3.3.3. Elaboração de cronograma geral;
- 3.3.4. Elaboração de programa de estudo para todos os cargos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

- 3.3.5. Fornecer fichas de inscrição para candidatos, na quantidade necessária;
- 3.3.6. Receber as inscrições dos candidatos via internet com a supervisão da **CONTRATADA**;
- 3.3.7. Elaboração do edital para abertura de inscrições atendendo a legislação municipal;
- 3.3.8. Elaboração de concurso publico com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
- 3.3.9. Elaboração do edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;
- 3.3.10. Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- 3.3.11. Coleta e análise dos títulos;
- 3.3.12. Garantir e exigir todas as medidas de segurança e prevenção necessárias contra a COVID-19, na aplicação das provas;
- 3.3.13. Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, numero da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observando a média mínima (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem no exame;
- 3.3.14. Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e
- 3.3.15. Elaboração de relatório final contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais para homologação da Presidente do Instituto.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
- 4.2. Comprovante de registro do profissional responsável pela Empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração (Carteira de Administrador).
- 4.3. Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com o Instituto de Previdência Municipal.
- 4.4. A não apresentação dos documentos constantes do item anterior, implicará na não assinatura do instrumento contratual, não cabendo prazo para nova apresentação bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da Lei, e o Instituto convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do instrumento contratual ou a classificada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. De imediato a partir da assinatura do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Depto requerente.
- 5.2. Vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. O envio de todos os resultados deverá ocorrer 02 (dois) dias antes da data da publicação, em horário comercial, para que haja tempo hábil de conferência e providências quanto à publicação.
- 6.2. Ao final do concurso deverá ser entregue material impresso, com todos os documentos e publicações de todas as fases do concurso público.
- 6.3. O Edital de abertura do concurso público deverá ser aprovado pela Presidência antes da publicação oficial.
- 6.3. Durante o prazo de vigência do instrumento contratual, não for emitido pelo Departamento responsável qualquer Ordem de Serviço, o mesmo ficará



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

automaticamente rescindido, cabendo à **CONTRATANTE** custear as despesas da **CONTRATADA** até a data da rescisão.

- 6.4. O início do Concurso Público será autorizado pelo Departamento competente através da emissão de Ordem de Serviço específica, na qual deverão estar especificados os serviços a serem realizados, bem como todos os dados relativos às vagas, pré-requisitos, condições de trabalho das vagas do concurso público, dados estes necessários à elaboração do edital.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV – Avenida Prefeito Francisco Magnusson, 299 Jardim Icarai em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-3948 e-mail: conchalprev@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da lei federal nº 8.666/93 atualizada.

9. AMOSTRA:

- 9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. -

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Os pagamentos das taxas de inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à **CONTRATADA**, pelo preço pactuado no instrumento contratual.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2022, a saber:
- 12.1.1. Nº 339039000000/092720016.2.035/03.01.01. (2251/2257)
- 12.1.2. Nº 339039000000/092720016.2.048/03.01.01. (2296/2302)

13. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. -

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ENSINO	MÉDIA
Ensino Fundamental (com prova prática)	R\$ 32,33
Ensino Médio (com prova prática)	R\$ 32,33

15. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 15.1. Paulo Eliel Mano – Diretor Administrativo.



ConchalPrev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal (Conchal-Prev).

CONTRATADA: APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELLI - EPP.

CONTRATO: nº 04/22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA NOMEAÇÃO DOS CARGOS NECESSÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV (EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP).

ADVOGADO: Gustavo de Pauli Athayde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal, 05 de agosto de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Stella Maris de Lima

Cargo: Presidente do CONCHALPREV

CPF: 184.342.438-06 e RG: 26.668.647-3

Data de Nascimento: 17/09/1976

Endereço residencial completo: Rua dos Manacás, nº 1.003, Bairro Jardim Dulce Maria, na cidade de Conchal/SP – CEP 13.835-000

E-mail institucional: conchalprev@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: smlima@bol.com.br

Telefones: (19) 99613-9882

Assinatura: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Stella Maris de Lima

Cargo: Presidente do CONCHALPREV

CPF: 184.342.438-06 e RG: 26.668.647-3

Data de Nascimento: 17/09/1976

Endereço residencial completo: Rua dos Manacás, nº 1.003, Bairro Jardim Dulce Maria, na cidade de Conchal/SP – CEP 13.835-000

E-mail institucional: conchalprev@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: smlima@bol.com.br

Telefones: (19) 99613-9882

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alessandro Inácio de Paula

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 205.359.518-33 e RG: 22.504.196-0

Data de Nascimento: 28/12/1973

Endereço residencial completo: Rua Caviana, nº 329, Bairro Vila Guarani, na cidade de São Paulo/SP - CEP 04307-010

E-mail institucional: contato@aplicativaassessoria.net

E-mail pessoal: alessandro@aplicativaassessoria.net

Telefone: (12) 99799-9567

Assinatura: _____